



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.886/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Aquisição de equipamentos permanentes

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **13/10/2025**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **23/10/2025**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DO CONTRATO	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declarações Unificadas
- ANEXO V Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO Nº 15.886/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 10.072 /2025**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanentes**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Somente poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do

- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>) exclusivamente com declaração de idoneidade.
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.7. **NÃO consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

-
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

-
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada.

Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.18. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Qualificação Técnica Operacional – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação com no mínimo 01 (um) ano de experiência não concomitante

8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.6.3 **No caso de representantes não constantes do quadro societário**

8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

-
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

-
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 38/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

06016	09.01.00 - 4.4.90.52.00 12 367 2001 2043 08 2400000 - Emenda Parlamentar
06131	09.01.00 - 4.4.90.52.00 12 365 2001 2433 08 2100000 - Emenda Parlamentar
06130	09.01.00 - 4.4.90.52.00 12 361 2001 2386 08 2200000 - Emenda Parlamentar

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

-
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
 - 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
 - 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
 - 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 10 de setembro de 2025.

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO Nº 15.886/2025

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Armário Aço 2 portas: acabamento superficial: pintura em epóxi; cor: cinza; material porta: aço; material prateleiras: aço; quantidade de portas: 2; quantidade de prateleiras: 5; tipo: alto; dimensões aproximadas de: 2 m de altura, 120 cm de largura e 50 cm de profundidade; características adicionais: fechado com chave	27	Unid.	R\$ 798,39	R\$ 21.556,53
2	Armário roupeiro: com 20 portas individuais, confeccionado em chapa de aço reforçada, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cada porta com fecho tipo pitão para uso com cadeado (ou com fechadura opcional) e venezianas para ventilação. Estrutura com pés com sapatas plásticas ou base reforçada. Medidas aproximadas: altura total de 1,80 m, largura de 1,30 m, profundidade de 42 cm (ou conforme modelo do fabricante). Garantia mínima de 12 meses.	4	Unid.	R\$ 1.105,80	R\$ 4.423,20
3	Armário alto fechado confeccionado em madeira industrializada de alta resistência (MDF ou MDP), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento em fita de borda PVC colada em todas as arestas aparentes, com dimensões aproximadas de 180 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, contendo duas portas com dobradiças metálicas tipo caneco de 35 mm com abertura mínima de 110°, fechadura cilíndrica com chave (mínimo 2 chaves), no mínimo três prateleiras internas reguláveis totalizando quatro compartimentos, puxadores em material resistente (metálico ou ABS), pés com sapatas niveladoras ou base contínua, resistente ao uso institucional diário, de fácil higienização, novo e original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.	5	Unid.	R\$ 733,67	R\$ 3.668,35
4	Arquivo de aço: acabamento superficial: pintura eletroestática epóxi pó; cor: cinza; quantidade gavetas: 4; com suportes para pasta suspensa; tipo fechamento gaveta: com puxadores; material arquivo: chapa de aço; material gavetas: chapa de aço; medidas aproximadas de 46 cm de largura, 55 cm de profundidade e 1.3 m de comprimento; características adicionais: tratamento antiferruginoso; com corredeira telescópica nas gavetas. Garantia 12 meses.	10	Unid.	R\$ 833,47	R\$ 8.334,70
5	Mesa de manipulação em aço inoxidável, com tampo liso e duas prateleiras inferiores, fabricada integralmente em aço inox AISI 304 ou similar, com acabamento escovado ou polido, estrutura reforçada e de alta resistência para uso em ambientes institucionais como cozinhas escolares, laboratórios, refeitórios ou unidades de preparo e manipulação de alimentos. Dimensões aproximadas ou superiores de 1,50 metro de comprimento, 70 centímetros de profundidade e 90 centímetros de altura, com tolerância máxima de $\pm 5\%$. Tampo superior inteiriço, liso, com bordas dobradas e acabamento sem rebarbas, prateleiras inferiores em aço inoxidável, devidamente fixadas à estrutura e com capacidade para suportar peso compatível com a utilização contínua, sendo igualmente de superfície lisa e de fácil limpeza. Pés confeccionados em tubos de aço inoxidável com espessura adequada para garantir robustez, podendo conter sapatas niveladoras em material resistente ou reguláveis para ajuste conforme o piso. Estrutura geral da mesa soldada ou parafusada de forma firme e estável, permitindo uso contínuo	2	Unid.	R\$ 1.440,52	R\$ 2.881,04

	sem risco de torção ou instabilidade. Acabamento de qualidade, livre de defeitos. O equipamento deverá atender às normas de boas práticas de fabricação e segurança sanitária vigentes. Garantia mínima 12 meses.				
6	Balcão organizador em MDF para sala de aula infantil, confeccionado em MDF de 15 mm ou superior, com pintura ou revestimento em tinta atóxica. Estrutura com divisórias internas fixas, ideal para organização de materiais pedagógicos, brinquedos e caixas organizadoras. Tampo superior amplo, com acabamento laminado ou pintado. Medidas aproximadas: comprimento 1,50 m, altura 1,00 m, profundidade 50 cm. Acabamento liso, bordas arredondadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	8	Unid.	R\$ 945,24	R\$ 7.561,92
7	Caixas de Som: amplificada com duas vias e reflexão dos graves; feita de plástico ABS ou similar, com grade metálica frontal; potência mínima de 250 W RMS, com boa dispersão sonora; tamanho aproximado do alto-falante: 10 polegadas; voltagem de 127V ou Bivolt, com bateria interna recarregável; entradas: USB e para cartão SD, bluetooth, mínimo de 2 entradas para microfone (p10 ou XRL), entrada auxiliar; dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 35 cm de profundidade; com alça retrátil e rodinha;	6	Unid.	R\$ 768,24	R\$ 4.609,44
8	Carrinho de mão tipo construtor confeccionado em chapa de aço reforçado, com espessura mínima de 0,90 mm na caçamba, com acabamento pintado ou galvanizado anticorrosivo, resistente a impactos, intempéries e abrasão. A caçamba com bordas dobradas, sem rebarbas. Estrutura do chassi e das alças fabricada em tubos de aço de seção redonda ou ovalada, com empunhadura anatômica em PVC, borracha ou material resistente ao desgaste. Roda pneumática com câmara e pneu de borracha, de no mínimo 3.25" x 8", com eixo central fixado com buchas ou rolamentos, resistente a carga, impactos e irregularidades do solo. Capacidade de carga mínima de 50 kg, com dimensões aproximadas mínimas da caçamba de 80 cm de comprimento, 40 cm de largura e 25 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e com suporte técnico e peças de reposição disponíveis no território nacional.	2	Unid.	R\$ 213,20	R\$ 426,40
9	Carrinho Térmico: Carrinho térmico self-service (INFANTIL); com 08 cubas com tampa; construído todo em aço inox brilhante, cubas gastronômicas em aço inox, estrutura tubular, rodízios com trava; protetor salivar, iluminação fluorescente e corre pratos; sistema misto, onde o aquecimento e o controle da temperatura são realizados através de resistência de no mínimo 2.000W; termostato do tipo capilar de bulbo; dimensões aproximadas: 142 cm de comprimento, 62,5 cm de largura. Profundidade mínima das cubas de 20 cm; voltagem: 110V ou Bivolt; linha Infantil com altura do balcão para atendimento à crianças na faixa etária de 7 à 11 anos.	1	Unid.	R\$ 2.719,00	R\$ 2.719,00
10	Aparelho de telefonia móvel tipo smartphone, com sistema operacional Android versão mínima 12 (ou superior), com acesso à loja oficial de aplicativos. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: • Processador: Octa-core com velocidade mínima de 2.0 GHz; • Memória RAM: mínima de 4 GB; • Armazenamento interno: mínimo de 64 GB, expansível via cartão microSD (com slot dedicado ou híbrido); • Tela: tipo touchscreen capacitiva, com tamanho mínimo de 6,3 polegadas e resolução HD+ (720 x 1600 px); • Câmeras: câmera traseira com resolução mínima de 12 MP e câmera frontal com resolução mínima de 8 MP; • Bateria: capacidade mínima de 4.000 mAh, com carregamento por cabo USB tipo C; • Conectividade: Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, GPS, 4G LTE, compatível com redes das operadoras	2	Unid.	R\$ 1.086,00	R\$ 2.172,00

	nacionais; • Leitor de digital ou reconhecimento facial para segurança; • Dual chip (nano SIM); • Carregador compatível, cabo USB e fone de ouvido (quando fornecido pelo fabricante). O produto deverá possuir homologação na ANATEL, atender aos requisitos das normas da ABNT e demais legislações vigentes. Aparelho desbloqueado para todas as operadoras, com carcaça resistente. Acompanhado de manual do usuário em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.				
11	Gabinete (CPU) tipo desktop, com processador mínimo Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, 8 GB de memória RAM DDR4 expansível, unidade de armazenamento SSD de no mínimo 240 GB, fonte de alimentação compatível com o conjunto e de boa eficiência energética, placa-mãe compatível com o processador, com no mínimo 2 slots de memória e portas USB 2.0 e 3.0, saída de vídeo HDMI ou VGA, gabinete torre ou mini torre com ventilação adequada, sistema operacional compatível com Windows 10 Pro, Linux Ubuntu, Garantia mínima de 12 meses, acompanhado de cabos necessários para funcionamento.	2	Unid.	R\$ 1.759,80	R\$ 3.519,60
12	Furadeira elétrica de impacto com potência mínima de 600W, funcionamento bivolt ou com seletor de voltagem (110V/220V), sistema reversível (função de parafusar e desaparafusar), comutador para função com ou sem impacto, mandril de aperto rápido ou com chave, com capacidade mínima de perfuração de 13 mm em aço, madeira e alvenaria, empunhadura lateral ajustável e limitador de profundidade, design ergonômico com pegada emborrachada para maior conforto e segurança. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unid.	R\$ 367,00	R\$ 734,00
13	Refrigerador doméstico com capacidade líquida total mínima de 261 litros, sendo dividido entre compartimento de refrigeração e freezer. Deve possuir funcionamento por compressor hermético com gás ecológico (R600a, R134a ou equivalente), sistema de refrigeração ciclo natural (defrost) ou frost free, com controle automático de temperatura ajustável por meio de termostato de fácil acesso. Compartimento interno com prateleiras removíveis ou ajustáveis em altura, fabricadas em vidro temperado ou grade metálica resistente, além de compartimentos específicos para hortaliças, frutas e laticínios. Porta do refrigerador com prateleiras ou suportes para garrafas e pequenos recipientes. Freezer com capacidade para armazenar alimentos congelados. Porta com abertura à direita, puxador embutido ou externo, pés niveladores, iluminação interna em LED ou incandescente de baixo consumo, vedação com borracha magnética e sistema de descongelamento manual ou automático, conforme o modelo. Tensão elétrica bivolt ou de 127V ou 220V, com cabo de alimentação e plugue de três pinos compatível com as normas da ABNT. Possuir Selo Procel de eficiência energética (mínimo categoria A), estar em conformidade com as normas do INMETRO, Acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	Unid.	R\$ 2.430,37	R\$ 2.430,37
14	Impressora Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless destinada à famílias, estudantes, e profissionais. Impressão até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. Tecnologia EcoFit, conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct. Design compacto. Garantia 12 meses.	10	Unid.	R\$ 1.344,00	R\$ 13.440,00
15	Lavadora de alta pressão com motor de indução ou universal, potência mínima de 1500W, pressão máxima de trabalho de 1800 PSI, vazão mínima de 300 litros por hora, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 metros, cabo elétrico com no mínimo 5 metros, acompanhada	1	Unid.	R\$ 729,50	R\$ 729,50

	de pistola de alta pressão com trava de segurança, lança com bico regulável (jato leque e concentrado), filtro de entrada de água, suporte para acessórios e transporte, sistema de desligamento automático (stop total). Garantia mínima de 12 meses.				
16	Mesa de pebolim: com estrutura produzida em MDF, com acabamento em fórmica ou laminado melamínico; laterais e cantos com acabamento arredondado; campo de jogo em MDF revestido de laminado melamínico, linhas de marcação serigrafadas ou aplicadas com tinta epóxi bicomponente ou PU; conjunto de 8 hastes em tubo de aço inox ou galvanizado, fixação com buchas plásticas ou rolamentos; pontas de proteção de borracha ou PVC; 22 jogadores fixos, feitos de plástico ABS ou similar, divididos em dois times de cores distintas; gols com rede plástica ou metálica; 4 pés de madeira maciça ou MDF com sapatas plásticas antiderrapantes; varões embutidos; sistema coletor de bolas e bandeja embutida;	5	Unid.	R\$ 1.345,83	R\$ 6.729,15
17	Panela de pressão com capacidade mínima de 12 litros, fabricada em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm, com acabamento interno e externo polido ou escovado. Adequado para uso em cozinhas escolares. Tampa com sistema de fechamento externo ou interno com travamento seguro, com encaixe preciso e vedação por anel de borracha de silicone ou nitrílico resistente a altas temperaturas e pressão. Possuir, no mínimo, três dispositivos de segurança independentes: válvula reguladora de pressão (chicote), válvula de escape e válvula de segurança em caso de entupimento, todos fabricados conforme normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 11823 ou norma equivalente). Alças (laterais e da tampa) fabricadas em material antitérmico (baquelite ou similar), resistentes a altas temperaturas, impactos e manuseio frequente. Válvula reguladora com pressão interna de trabalho entre 80 e 100 kPa (equivalente a 8 a 10 m.c.a.). A panela deve ser compatível com fogões a gás, podendo ser utilizada em fontes de calor com queimadores industriais ou domésticos. Garantia 12 meses.	1	Unid.	R\$ 433,33	R\$ 433,33
18	Computadores de mesa: computador com processador core i5 – 14400; 16GB de memória RAM; disco sólido – SSD de 480 GB, com portas traseiras: 1x; HDMI, 2x portas USB 3.2 (tipo - A), 4x portas USB 2.0 (tipo - A) , 1x Porta Ethernet 1Gb e 3x Jacks de áudio; com portas dianteiras: 2x portas USB 2.0 (tipo - A) e 1x porta USB 3.2 (tipo - A), teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB com 3 botões, caixa de som 3w RMS; Com monitor com tela Tamanho: 21.5", tipo de Tela: VA, Ângulo de Visão: 178° / 178°, Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080), Brilho: 250 cd/m², Contraste: 3000:1, tempo de Resposta: 5 ms (GtG), Taxa de atualização: 75Hz, Gama de cores (típ.): NTSC 72%, Profundidade de Cores (no de cores): 16,7 milhões, Distância entre Pixels: 0,2493 x 0,2410 mm, Tratamento de tela antirreflexivo. Entradas / Saídas: 1x HDMI 1.4 e 1x VGA. Recursos: Flicker Safe, AMD FreeSync, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Modo Leitura, Super Resolution+, Smart Energy Saving, OnScreen Control, Color Weakness. Dimensões aproximadas: Sem Base: 511,6 x 295 x 40,2 mm, Com Base: 511,6 x 383,5 x 190 mm. Estrutura - Ajustes de Posição: Inclinação, Furação VESA: 75 x 75 mm. Energia: Consumo de Energia: 19W (típ.), Fonte adaptador externo. Cabo HDMI.	2	Unid.	R\$ 3.093,33	R\$ 6.186,66
19	Plastificadora: Plastificadora térmica elétrica de mesa, compatível com papéis no formato A4 e lâminas de até 125 micras por lado (250 micras no total), com largura de entrada mínima de 230 mm com tempo de aquecimento de até 5 minutos, velocidade mínima de plastificação de 250 mm/minuto, controle interno de temperatura. Estrutura resistente, em material plástico ou metálico, leve e portátil, proteção contra superaquecimento, funcionamento bivolt automático ou 110 v. Deve ser fornecida com manual de	5	Unid.	R\$ 513,26	R\$ 2.566,30

	instruções em português e garantir a selagem eficiente de documentos sem formação de bolhas ou deformações. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.				
20	Roçadeira costal ou lateral de uso profissional , movida a motor à combustão, projetada para serviços de limpeza e corte de vegetação em áreas urbanas, rurais ou escolares, com alta eficiência e resistência. Motor dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 42 cm³, e potência mínima de 1,7 HP (1.3 kW), abastecido com mistura de gasolina e óleo dois tempos, conforme especificações do fabricante. Sistema de partida manual (retrátil) com acionamento por corda, carburador com regulagem externa, e filtro de ar de fácil acesso e limpeza. Conjunto de corte compatível com lâmina de aço de 3 pontas e com carretel de nylon para corte de grama, ambos intercambiáveis. Eixo de transmissão rígido, com estrutura reforçada, e guidão tipo bicicleta (duplo ou T), com empunhaduras ergonômicas e controles integrados de aceleração, parada e segurança. Cinto de sustentação tipo alça dupla, para uso junto ao corpo, com proteção lombar ou sistema de apoio acolchoado. Conjunto de corte em material resistente, com sistema de proteção contra projeção de pedras e detritos, conforme as normas de segurança vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	3	Unid.	R\$ 751,86	R\$ 2.255,58
21	Roteador sem fio (wireless), com no mínimo duas bandas simultâneas (dual band), operando nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superiores, com tecnologia de transmissão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior. Deve possuir velocidade de transferência mínima de 1200 Mbps (soma entre as bandas), com capacidade para múltiplas conexões simultâneas, adequado para uso institucional, garantindo cobertura estável e ampla em ambientes internos com tráfego moderado a intenso de dados. Mínimo, 4 (quatro) portas LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps ou superiores, e 1 (uma) porta WAN 10/100/1000 Mbps ou superior, permitindo conexão com modem e distribuição de internet para dispositivos cabeados e sem fio. Suporte a protocolos de segurança padrão, incluindo WPA2 (Wi-Fi Protected Access II), criptografia AES, e funcionalidades como firewall integrado, controle de acesso por MAC address, bloqueio de sites, QoS (priorização de tráfego), NAT, DHCP, DMZ e suporte a IPv4 e IPv6. Configuração via interface web gráfica acessível por navegador, com idioma em português e senha de administrador personalizável. Antenas externas (mínimo de duas), fixas ou destacáveis, com ganho compatível com o alcance previsto (mínimo de 5 dBi cada). Bivolt automático (100V–240V) ou possuir fonte externa com essa faixa de alimentação, acompanhar fonte de alimentação, manual do usuário em português e cabo de rede padrão RJ45, com comprimento mínimo de 1 metro.	7	Unid.	R\$ 263,37	R\$ 1.843,59
22	Tv de 50 polegadas: Televisor do tipo Smart TV, com tela de tecnologia LED ou superior, de 50 polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), formato da tela widescreen (16:9), compatível com suporte a conteúdos em alta definição. Conectividade sem fio Wi-Fi integrada (compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior) e no mínimo 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) entradas USB 2.0 ou superior, além de entrada para antena digital, saída de áudio óptica ou coaxial, e demais conexões padrão para televisores de sua categoria. Sistema operacional compatível com os principais aplicativos de mídia e plataformas de streaming disponíveis no mercado, com interface e menus em língua portuguesa e loja de aplicativos embarcada. Conversor digital integrado (padrão ISDB-T), função de espelhamento de tela (screen mirroring ou similar), controle remoto com todas as funções necessárias e pilhas inclusas. Cabo de alimentação e manual do usuário em português. O aparelho deverá apresentar selo Procel de eficiência energética na	26	Unid.	R\$ 1.908,62	R\$ 49.624,12

	categoria A, ser bivolt automático (100V–240V) ou possuir chave seletora de voltagem, com consumo compatível à sua categoria. Garantia mínima de 12 meses.				
23	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Capacidade de 15 kg com cesto em Inox. Motor com protetor térmico. Rotação de 700rpm, voltagem 110V Dimesções aproximadas: Largura: 66cm, Altura:106cm, Profundidade: 71cm.	3	Unid.	R\$ 2.452,33	R\$ 7.356,99
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM L: Tampo em MDP 15mm com revestimento em melamínico. Pés duplo com detalhe em aço entre as colunas. Gaveteiro de 2 gavetas, com corrediças metálicas. Pannel de travamento em aço perfurado com design diferenciado e exclusivo. Estrutura em aço com pintura epóxi. Dimensões: Comprimento: 220cm. Largura: 180 cm. Capacidade em peso: 85 kg. Profundidade: 60 cm. Altura: 75 cm. Formato em L.	3	Unid.	R\$ 742,11	R\$ 2.226,33
25	MESA SEXTAVADA: MESA SEXTAVADA: Características gerais: Conjunto escolar coletivo composto por 1 mesa e 6 cadeiras, adequado ao Tamanho 1, conforme ABNT NBR 14006, para crianças com estatura entre 93 cm e 116 cm (educação infantil). Mesa com estrutura metálica pintada em epóxi, tampo em MDF/MDP com cantos arredondados, revestido em laminado melamínico ou similar. Altura entre 460 mm e 530 mm. Cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno ou madeira com acabamento atóxico. Altura do assento entre 260 mm e 310 mm. Cadeiras empilháveis e com ponteiros antideslizantes. Produto deve atender às normas da ABNT NBR 14006 e ser adequado para uso escolar.	5	Unid.	R\$ 2.245,39	R\$ 11.226,95
26	MESA DE PING PONG: Tampo em MDP 18mm com acabamento em laca azul fosca e linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira. Dimensões da mesa: 2,74 x 1,52 x 0,76m.	2	Unid.	R\$ 1.787,84	R\$ 3.575,68
27	MESA REDONDA: Mesa de reunião redonda 1,20 m (diâmetro) x 0,74 m (altura). Mesa com MDP em 15MM. Acabamento: Fita de Borda. Tubos da Mesa em Aço. Pintura Epóxi nas cores Preta ou Cinza, ponteiros de acabamento dos tubos em PVC.	5	Unid.	R\$ 634,50	R\$ 3.172,50
28	CADEIRA ESTOFADA FIXA: Cadeira fixa com estofado, com espuma injetada D45 de alta qualidade com encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Altura Total: 85 cm. Altura do Assento: 45 cm. Encosto: 36cm largura por 29 cm comprimento. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade Assento: 39 cm. Revestimento material sintético Suportado: 110 kg. Peso Aproximado do Produto: 4 kg	10	Unid.	R\$ 270,04	R\$ 2.700,40
29	MESA DE REUNIÃO: Mesa de Reunião Oval com pés de Aço 15mm, com dimensoes de 740 cm Alt x2000 cm Larg. x 1000 cm profund. Produzida em MDP 15 mm, acabamento de tampo em perfil t com ou sem abas. Pé da mesa produzido em tudo metálico (30x20 e 30x50) acabamento de madeira na parte central do pé, ponteiros de acabamento dos tubos em PVC. Uma saia produzida em MDP 15mm.	2	Unid.	R\$ 855,91	R\$ 1.711,82
30	ARMÁRIO ORGANIZADOR (COLMEIA): Armário horizontal com 12 nichos com acabamento de alta qualidade e produzido 100% em MDF. Com 90cm de altura, 150cm de comprimento e 35cm de profundidade. Cada nicho tem medidas de 28cm de altura, 36cm de largura e 35cm de profundidade, equipado com sapatas plásticas.	11	Unid.	R\$ 766,31	R\$ 8.429,41

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.1 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas ponto a ponto, nos respectivos endereços das unidades escolares conforme lista a seguir, no período das 08h às 16h, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

- a) EMEI FRANCISCO ROSSI JUNIOR - R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº - VILA SÃO CAMILO ITAPEVA SP;
- b) EMEI CINIRA FARIA GODOY - R. MAURI MANCEBO VANI, 90 - JARDIM VIRGINIA ITAPEVA -SP;
- c) EMEI MARIA GONÇALVES RODRIGUES - RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292 -NS SENHORA DE FÁTIMA ITAPEVA -SP;
- d) EM. PROF. ANTONIO CARVALHO FELIPPE - AVENIDA VATICANO, 2448 - JARDIM EUROPA. ITAPEVA -SP;
- e) EM. PROF. EUFLÁVIO BARBOSA - AV. RAUL DE OLIVEIRA FILHO 498 - JARDIM BELA VISTA, ITAPEVA -SP;
- f) EM. DR. PROF GENÉSIO MOURA MUZEL - R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº - JARDIM IMPERADOR ITAEPVA - SP;
- g) EM. JOSÉ LOPES FERNANDEZ - R. IPERÓ, 297 VILA NOVA ITAPEVA - SP;
- h) EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº - SÃO ROQUE ITAPEVA -SP;
- i) EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA - ROD. ITAPEVA - ALTO DA BRANCAL;
- j) EM PROF. LEONOR CERDEIRA - R. MINIAS GERAIS 409 - VL N S FÁTIMA ITAPEVA-SP;
- k) EM PROF MARIA TEREZINHA OLIVEIRA - BAIRRO DO PACOVA S/Nº - PACOVA ITAPEVA -SP;
- l) CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO MULTIDICIPLINAR - AV. ACÁCIO PIEDADE, 809 - CENTRO;
- m) EM PROFª CARLINDA GOMES ROLIM - R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº - JARDIM GRAJAÚ - ITAPEVA - SP;
- n) EM PROFª IVIS PIEDADE MARQUES - R. HEBE FARIA PIO, S/N - JARDIM BEIJA-FLOR ITAPEVA - SP;
- o) EM MAURO ALBANO - R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº - ITAPEVA V ITAPEVA - SP;
- p) EM RAPHAEL FABRI NETTO - AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, ITAPEVA V ITAPEVA -SP.

1.5 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.6 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e com todos os acessórios originais, devidamente acondicionado em suas embalagens originais de fábrica, sendo os produtos como mesas e cadeiras ser entregues montados.

2.4 Os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal, manual do usuário em português e termo de garantia. Os equipamentos devem ser entregues configurados e prontos para uso.

2.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo.

2.6 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.072/2025:

3.6.1 Gestor:

a) Sra.Bianca Fortes Rudovas Cadena, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.983.791-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 229.711438-99;

3.6.2 Fiscal:

a) Sr.Lucas Galvão Campolim Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.266.037- 8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 110.215.378-88.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 38/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 38/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO Nº 15.886/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO Nº 15.886/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **aquisição de equipamentos permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 38/2025, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- b) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas ponto a ponto, nos respectivos endereços das unidades escolares conforme lista a seguir, no período das 08h às 16h, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que compoñham ou incidam no preço proposto.
 - I. EMEI FRANCISCO ROSSI JUNIOR - R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº - VILA SÃO CAMILO ITAPEVA SP;
 - II. EMEI CINIRA FARIA GODOY - R. MAURI MANCEBO VANI, 90 - JARDIM VIRGINIA ITAPEVA -SP;
 - III. EMEI MARIA GONÇALVES RODRIGUES - RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292 -NS SENHORA DE FÁTIMA ITAPEVA -SP;
 - IV. EM. PROF. ANTONIO CARVALHO FELIPPE - AVENIDA VATICANO, 2448 - JARDIM EUROPA. ITAPEVA -SP;
 - V. EM. PROF. EUFLÁVIO BARBOSA - AV. RAUL DE OLIVEIRA FILHO 498 - JARDIM BELA VISTA, ITAPEVA -SP;

-
- VI. EM. DR. PROF GENÉSIO MOURA MUZEL - R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº - JARDIM IMPERADOR ITAPEVA - SP;
 - VII. EM. JOSÉ LOPES FERNANDEZ - R. IPERÓ, 297 VILA NOVA ITAPEVA - SP;
 - VIII. EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº - SÃO ROQUE ITAPEVA -SP;
 - IX. EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA - ROD. ITAPEVA - ALTO DA BRANCAL;
 - X. EM PROF. LEONOR CERDEIRA - R. MINIAS GERAIS 409 - VL N S FÁTIMA ITAPEVA-SP;
 - XI. EM PROF MARIA TEREZINHA OLIVEIRA - BAIRRO DO PACOVA S/Nº - PACOVA ITAPEVA -SP;
 - XII. CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO MULTIDICIPLINAR - AV. ACÁCIO PIEDADE, 809 - CENTRO;
 - XIII. EM PROFª CARLINDA GOMES ROLIM - R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº - JARDIM GRAJAÚ - ITAPEVA - SP;
 - XIV. EM PROFª IVIS PIEDADE MARQUES - R. HEBE FARIA PIO, S/N - JARDIM BEIJA-FLOR ITAPEVA - SP;
 - XV. EM MAURO ALBANO - R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº - ITAPEVA V ITAPEVA - SP;
 - XVI. EM RAPHAEL FABRI NETTO - AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, ITAPEVA V ITAPEVA -SP.

- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e com todos os acessórios originais, devidamente acondicionado em suas embalagens originais de fábrica, sendo os produtos como mesas e cadeiras ser entregues montados..
- d) Os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal, manual do usuário em português e termo de garantia. Os equipamentos devem ser entregues configurados e prontos para uso.
- e) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- g) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 10 (dez dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

-
- c) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
 - d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
 - e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2025.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __. __. __ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 38/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

06016	09.01.00 - 4.4.90.52.00 12 367 2001 2043 08 2400000 - Emenda Parlamentar
06131	09.01.00 - 4.4.90.52.00 12 365 2001 2433 08 2100000 - Emenda Parlamentar
06130	09.01.00 - 4.4.90.52.00 12 361 2001 2386 08 2200000 - Emenda Parlamentar

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

-
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **10 (dez) dias uteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.072/2025:

I. Gestor:

a) Sra. Bianca Fortes Rudovas Cadena,, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.983.791-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 229.711438-99;

II. Fiscal:

a) Sr. Lucas Galvão Campolim Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.266.037- 8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 110.215.378-88.

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da

prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, o Processo Administrativo nº 15.866/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____.____.____-____

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.